



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413 Telefone: 51 34839101
www.ifrs.edu.br – E-mail: secretaria.concamp@alvorada.ifrs.edu.br

- CONSELHO DE CAMPUS –

Resolução nº 002, de 13 de fevereiro de 2019..

Dispõe sobre a matrícula extraordinária de Allan Toreti da Silva na turma no Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, Ingresso 2019-1.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Alvorada*, no uso de suas atribuições, em conformidade com as deliberações da Reunião deste Conselho, realizada em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO:

- O Memorando nº 001/2019 da Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente - Campus Alvorada, no qual a Presidenta refere a problema decorrente da falta de acessibilidade do site de ingresso do IFRS para deficientes visuais.
- Que no mesmo Memorando, a referida Comissão relata ter ocorrido falha no atendimento presencial de um candidato cego, que compareceu ao Campus em busca de suporte para ter acesso ao Portal e realizar sua inscrição no Processo de Ingresso 2019/1. Ocorre que, mesmo com auxílio, acabou sendo inscrito equivocadamente na Cota 2 (C2)¹ e não na Cota 10 (C10)², da qual seria sujeito de direito.
- Que o candidato cego seria o único inscrito na Cota 10 para o referido curso, vaga esta que, não tendo sido ocupada por outro candidato PCD, acabou migrando para outra modalidade de acesso, conforme previsto na Política Discente do IFRS.
- E considerando a orientação da Chefia do Departamento de Concursos e Ingresso Discente do IFRS para submeter à decisão do Conselho de Campus, para autorizar a criação de uma (01) 'vaga adicional' especificamente para este ingresso a fim de atender ao candidato prejudicado quando de sua inscrição.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a matrícula extraordinária de Allan Toreti da Silva na turma no Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, Ingresso 2019-1, com vistas a corrigir a falha decorrente da falta de acessibilidade do candidato cego no Portal de Ingresso do IFRS.

¹ Cota 2 (C2), destinada a Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo) ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

² Cota 10 (C10), que trata das vagas de Acesso Universal e Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) independente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

Art. 2º - Trata-se esta Resolução exclusivamente de matrícula extraordinária do candidato supramencionado, conforme orientação da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFRS. Desta forma, ocorrendo a desistência do candidato, a vaga se extingue.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho de Campus do IFRS Campus Alvorada, 1ª Sessão Ordinária, em Alvorada-RS, 12 de fevereiro de 2019.

Fábio Azambuja Marçal
PRESIDENTE DO CONSELHO

Data do ato: 12 de fevereiro de 2019.

Data de publicação: 13 de fevereiro de 2019.

A via original assinada está disponível para consulta na Secretaria do Conselho de Campu